

## AVISO Nº 6 – 2018/2019

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2018/2019

#### Grupo de Recrutamento

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

1. Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um) docente para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2018/2019, para suprimento de necessidades temporárias deste agrupamento, de acordo com o seguinte:

Horário	Grupo de recrutamento	Horário semanal	Local de trabalho	Duração do contrato
27	Grupo 910	6 Horas	Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	Temporário

#### 2. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO:

- 2.1. Os previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 2.2. Habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;

#### 3. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO:

- 3.1. Não reunirem os requisitos de admissão ao concurso;
- 3.2. Não comprovarem documentalmente os elementos da candidatura.

#### 4. O PRESENTE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DESENVOLVER-SE-Á DE ACORDO COM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 4.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
- 4.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
- 4.3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do Agrupamento, em [www.agrcbt.pt](http://www.agrcbt.pt);
- 4.4. Os prazos para a apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Em conformidade com o estabelecido no nº6 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento:

- a) A graduação profissional (GP), nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual;
- b) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

## 6. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 6.1. Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios mencionados no ponto anterior, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento;
- 6.2. O tempo de serviço para este concurso será o contabilizado até 31 de agosto de 2017.

## 7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 7.1. Terminado o procedimento de seleção, a Diretora aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e nos locais de estilo da escola sede do Agrupamento.
- 7.2. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática da DGAE.
- 7.3. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- 7.4. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Celorico de Basto, 8 de outubro de 2018

A Diretora



---

(Eduarda Alves)